



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.034 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica revogada em todos os seus termos a letra "a" do Artigo 1º da Lei nº 1.015, de 25 de abril - de 1.970.

Artigo 2º)- Fica considerada Zona de Expansão Urbana a seguinte área de terras:-

a)- uma área de 5,47 ha. (2,26 alqueires paulistas), onde será construído o Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina, contendo o seguinte roteiro:-

"começa em um marco cravado na confluência das divisas de terrenos da Prefeitura Municipal de Adamantina e Hilário Pusso, e segue com o rumo NE40º20' e 229,00 m. de distância, até a cerca divisória da Rodovia Ribeiro de Barros, onde se acha cravado outro marco, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Adamantina; daí segue a direita pela referida cerca com o rumo SE42º00' e 247,00 m. de distância, até outro marco; daí segue a direita com o rumo SO43º00' e 208,00 m. de distância, até outro marco, confrontando com Dona Justina Pereira da Silva; daí segue a direita com o rumo NO47º00' e 245,00 m. de distância, - até o ponto inicial deste roteiro, confrontando com terrenos de Hilário Pusso."

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

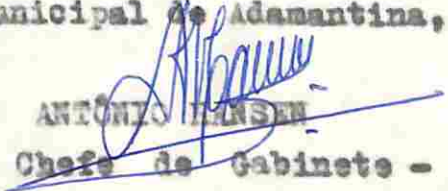
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, AO 1º DE SETEMBRO DE 1.970.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, ao 1º de setembro de 1.970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -